PROCESSO PBS-PRC-2025/07974
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Nº SGC 25.510.000021.2026
REGISTRO CGE Nº 26-00165-8
CONTRATO Nº 0306/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA PETERSON JOSE BERNARDO.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PETERSON JOSÉ BERNARDO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.348.250/0001-90, com endereço na RUA ANITA STELLA, 461, BLOCO A, VILA CELINA CEP: 13.566-447, SAO CARLOS/ SP e endereço eletrônico, berintecs@yahoo.com.br através de seu representante Legal PETERSON JOSÉ BERNARDO, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/07974,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA, destinados a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, especificamente nas unidades de saúde do Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER e do Hospital Regional de Guarabira – HRG, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	HSGER	HRG	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 06								
10.	**Laser (DMC) com luz vermelha e Infravermelha** - Laser infravermelho com ponteira - Comprimento da onda laser vermelho: 660 nm (pode variar de 600-700) - Comprimento da onda laser infravermelho: 808 nm (pode variar de 750-	-	01	MMOPTIC S/LASER DUO	UND	01	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

	850); - Potência do emissor laser vermelho: 100 mW; - Potência do emissor laser infravermelho: 250 mW; - Dimensão de até 25 cm de altura; - Portátil (Sem fio e com uso de bateria/pilha).							
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:								**R$ 4.480,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratual será realizada com recursos provenientes dos orçamentos vinculados aos Contratos de Gestão das duas unidades hospitalares beneficiadas. Os custos serão divididos entre o Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), com recursos do Orçamento de Serviço do Contrato de Gestão nº 0199/2023 – Conta Corrente nº 804.271-3 do Banco Bradesco S.A., e o Hospital Regional de Guarabira (HRG), do Contrato de Gestão nº 0289/2024, ou de outros que venham a substituí-lo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços. A despesa é compatível com o quadro orçamentário (Grupo 05 - Investimentos e Material Permanente) dos Contratos de Gestão nº 199/2023 e nº 289/2024 ou que venha a substituí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). (mil setecentos e vinte e nove reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 27 de janeiro de 2026, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de manuais de instrução de uso e reparos, em versão traduzida para o Português (Brasil), e que seja entregue ao setor requisitante da instituição de saúde para qual se destina a aquisição;

4.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos especificados neste instrumento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, de materiais empregados ou decorrentes do tempo de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada por e-mail ou outro canal de comunicação virtual semelhante;

4.4. As orientações técnicas compreendem o uso adequado do equipamento, observando todos os procedimentos de segurança do profissional, bem como sua correta utilização;

4.5. Estes precisam ser novos, com os primeiros usos no Serviço de Reabilitação Auditiva (SRA) do HSGER e/ou Setor de Fonoaudiologia do HGR.

Os itens especificados na Tabela 1.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, conforme a quantidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6.1 A entrega dos itens deverá ser realizada de forma fracionada por unidade hospitalar, observando rigorosamente os quantitativos definidos para cada hospital, conforme discriminado nas tabelas de cada lote deste Termo de Referência, nos seguintes endereços:

a) Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa/PB – CEP: 58020-388

Serão entregues nesta unidade os quantitativos correspondentes aos seguintes lotes, conforme coluna “Qtde. HSGER” constante nas tabelas do item 1.1: Lotes 1, 2, 3, 4, 11, 12, 14.

b) Hospital Regional de Guarabira – HRG

Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira/PB – CEP: 58200-000

Serão entregues nesta unidade os quantitativos correspondentes aos seguintes lotes, conforme coluna “Qtde. HRG” constante nas tabelas do item 1.1: Lotes 2, 5 ,6 ,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

4.6.2. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, orientar quanto à logística e cronograma da entrega, sem prejuízo da observância dos quantitativos definidos para cada unidade, vedada qualquer redistribuição sem autorização formal.

4.7. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (das 09 às 15h).

4.8 A entrega deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, valendo o que ocorrer primeiro.

4.9. Os itens deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional, além do selo do INMETRO, número de série e Nota Fiscal dos equipamentos.

4.10. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.11. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.12. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. Nos casos de rejeição de material serão formalizados com parecer técnico, detalhando o motivo da recusa.

4.15. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.18. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

4.19. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando - se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.20. Os itens devem apresentar, em suas embalagens originais: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português.

4.21. A entrega dos itens fora das especificações indicadas no Termo de Referência ou em desconformidade com a OF (ordem de fornecimento) implicará na não aceitação, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional.

4.21. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do mesmo (temperatura, calor, umidade, luz) conforme determinadas as legislações dadas pela ANVISA.

4.22. Quando for observado desvio de qualidade dos itens, seja pela equipe técnica do HSGER, do HRG ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora é obrigada a substituí-lo ou por outro e/ou outro fabricante, sem alteração de preço.

4.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos, bem como a garantia de substituição dos mesmos em caso de defeito seguindo o tempo de garantia especificado pela marca.

4.24. Realizar a instalação dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento por meio de testes e ajustes necessários. Além disso, deverá ser realizado o treinamento da equipe de Fonoaudiologia, de forma presencial ou on-line, com abordagens teóricas e práticas sobre o uso dos equipamentos e materiais destinados ao HSGER e ao HRG, conforme a solicitação do setor demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.13. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.16. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.17. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.24. A contratada deve comprovar que todos os produtos ofertados estão devidamente registrados e certificados pelos órgãos competentes, incluindo Inmetro e Anvisa.

5.2.25. A contratada deve instalar os equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento, realizar testes e ajustes, bem como treinar a equipe do SRA de forma presencial ou on-line, com abordagens teóricas e práticas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, com possibilidade de prorrogação, conforme Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

PETERSON JOSE BERNARDO:38348250000190
Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348250000190
Dados: 2026.05.05 11:22:02 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**PETERSON JOSÉ BERNARDO**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 15:53hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 15:57hs.
Documento Nº: 10964372.92123866-205 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92123866-205

PBdoc

JOSIVALDO MENDES RODRIGUES - CNPJ/CPF nº 952.314.124-49, torna público que foi emitida em 12/05/2026 a licença nº 1393/2026, do empreendimento: AUTOPOSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANCA LTDA - CNPJ/CPF nº 181.274.890-00122, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros. Localizada em CALDAS BRANDAO - Processo nº 2025-010896/TEC/RLO-0942.

VANESSA MARIA SANTOS PASSOS BISPO - CNPJ/CPF nº 954.310.475-15, torna público que foi emitida em 13/05/2026 a licença nº 1402/2026, do empreendimento: PERFECTION SERVIÇOS DE LAVANDERIA A SECO LTDA - CNPJ/CPF nº 145.919.540-00120, para Lavanderia para peças domesticas. Localizada em CAMPINA GRANDE - Processo nº 2026-002663/TEC/RLO-0201.

EDIFICIO COMERCIAL ATLANTIS OFFICES DESIGN - CNPJ/CPF nº 46.082.793/0001-36, torna público que foi emitida em 13/05/2026 a licença nº 1405/2026, para Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa. Localizada em JOAO PESSOA - Processo nº 2026-003945/TEC/RLO-0294.

ANA LUCIA ANGELO JERONIMO GUEDES - CNPJ/CPF nº 370.379.354-68, torna público que foi emitida em 13/05/2026 a licença nº 1406/2026, do empreendimento: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ/CPF nº 354.199.360-00136, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros. Localizada em JUAZEIRINHO - Processo nº 2026-004338/TEC/RLO-0325.

Chafariz 2 Energia Renovável S.A. - CNPJ/CPF nº 22.548.637/0001-50, torna público que foi emitida em 14/05/2026 a licença nº 1417/2026, do empreendimento: PARQUE EÓLICO CHAFARIZ 2 - CNPJ/CPF nº 225.486.370-00230, para Geração de energia Eólica. Localizada em SANTA LUZIA - Processo nº 2025-007757/TEC/RLO-0710.

Chafariz 6 Energia Renovável S.A. - CNPJ/CPF nº 22.563.841/0001-40, torna público que foi emitida em 14/05/2026 a licença nº 1416/2026, do empreendimento: Parque Eólico Chafariz 6 - CNPJ/CPF nº 225.638.410-00220, para Geração de energia Eólica. Localizada em SANTA LUZIA - Processo nº 2025-007267/TEC/RLO-0669.

Chafariz 3 Energia Renovável S.A. - CNPJ/CPF nº 22.552.057/0001-36, torna público que foi emitida em 14/05/2026 a licença nº 1418/2026, do empreendimento: PARQUE EÓLICO CHAFARIZ 3 - CNPJ/CPF nº 225.520.570-00217, para Geração de energia Eólica. Localizada em SANTA LUZIA - Processo nº 2025-007758/TEC/RLO-0711.

Chafariz 7 Energia Renovável S.A. - CNPJ/CPF nº 22.563.215/0001-53, torna público que foi emitida em 14/05/2026 a licença nº 1429/2026, do empreendimento: PARQUE EÓLICO CHAFARIZ 7 - CNPJ/CPF nº 225.632.150-00234, para Geração de energia Eólica. Localizada em SANTA LUZIA - Processo nº 2025-007939/TEC/RLO-0727.

LARA MIRANDA RIBEIRO - CNPJ/CPF nº 032.399.941-78, torna público que foi emitida em 14/05/2026 a licença nº 1430/2026, do empreendimento: ALLIANCE MINING GROUP INDUSTRIAL S/A - CNPJ/CPF nº 360.780.400-00101, para Lavra de minérios de tungstênio - (Autorização e Concessão). Localizada em VARZEA - Processo nº 2026-001188/TEC/RLO-0089.

JOSE HUMBERTO TEOTONIO DE SOUSA - CNPJ/CPF nº 930.428.924-68, torna público que foi emitida em 15/05/2026 a licença nº 1433/2026, do empreendimento: PB COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E SERVIÇOS TEXTEIS LTDA-ME - CNPJ/CPF nº 289.641.990-00197, para Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras, têxteis. Localizada em PEDRA BRANCA - Processo nº 2024-003058/TEC/RLO-0608.

Gabriel Maurício Leite Barreiros - CNPJ/CPF nº 089.052.874-84, torna público que foi emitida em 15/05/2026 a licença nº 1435/2026, do empreendimento: ETERNO PET CREMATÓRIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF nº 336.812.560-00160, para Crematórios. Localizada em GURINHEM - Processo nº 2025-005236/TEC/RLO-0520.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – 2ª SESSÃO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/02749
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 256/2026
COMPRAS GOV Nº 99256/2026- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº ° 26-00854-2

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026, às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**
Considerando que a 1ª chamada foi fracassada, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2º chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de maio de 2026.

LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01030-5
Nº do Contrato 0249/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ASP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA PB SAÚDE
Valor 23.864,45
Período da vigência do Contrato 7/5/2026 A 7/5/2027
Data da assinatura 7/5/2026
Publicado no DOE em 20/5/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 23.864,45
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01033-0
Nº do Contrato 0311/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ONLAV COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 3.186.000,00
Período da vigência do Contrato 11/5/2026 A 11/5/2027
Data da assinatura 11/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.186.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01034-8
Nº do Contrato 0308/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITANET COMÉRCIO
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA
Valor 7.477,34
Período da vigência do Contrato 7/5/2026 A 7/5/2027
Data da assinatura 7/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.477,34
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01035-6
Nº do Contrato 0252/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PROGRAMA CORAÇÃO PARAIBANO
Valor 15.760,00
Período da vigência do Contrato 7/5/2026 A 7/5/2027
Data da assinatura 7/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 15.760,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01037-2
Nº do Contrato 0304/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA
Valor 59.283,00
Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027
Data da assinatura 5/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 59.283,00
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01039-9
Nº do Contrato 0306/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PETERSON JOSÉ BERNARDO
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA
Valor 4.480,00
Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027
Data da assinatura 5/5/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.480,00
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01040-2
Nº do Contrato 0307/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SABRINA MARTHA MÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA
Valor 630,00
Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027
Data da assinatura 5/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 630,00
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01036-4
Nº do Contrato 0272/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DRENOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 180.700,00
Período da vigência do Contrato 11/5/2026 A 11/5/2027
Data da assinatura 11/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 180.700,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

EXTRATO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-14024-4
Nº do Contrato 0003/2025
Contratante SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 56.160,60
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 13/05/2026 ATÉ 13/05/2027.
Valor do aditivo 56.160,60
Classificação Funcional-Programática 2026.34.101.18.126.5046.4219.0000287.3390.40.00.1.500.0000
Período da vigência do Contrato 04/2/2025 A 13/5/2027
Data da assinatura do aditivo 13/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 56.160,00
Gestor do Contrato JANCERLAN GOMES ROCHA - Mat.: 191568-1
ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01041-1
Nº do Contrato 0016/2026
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Objeto "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DO TEOR DE COMPOSTOS DE ENXOFRE (TBM E THT) PRESENTES NO GÁS NATURAL DISTRIBUÍDO PELA PBGÁS, POR CROMATOGRAFIA EM FASE GASOSA ", CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor 510.000,00
Origem de Recursos
Período da vigência do Contrato 19/5/2026 A 19/5/2031
Data da assinatura 19/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 510.000,00
Gestor do Contrato JERONY CAVALCANTI DE SOUZA SILVA - Mat.: 0051
JAILSON GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00016-0
Nº do Contrato 0024/2021
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Valor Original do Contrato 81.597,60
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0024/2021 – DAF/GAS POR MAIS 06 (SEIS) MESES PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 14/11/2026, IMPORTANDO O VALOR TOTAL DE R$22.696,80 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS; • RENOVAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA POR SUPERVENIÊNCIA DE NOVA CONTRATAÇÃO; E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO;
Valor do aditivo 22.696,80
Origem de Recursos
Período da vigência do Contrato 28/12/2021 A 14/11/2026
Data da assinatura do aditivo 13/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 188.011,16
Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01537-7
Nº do Contrato 0009/2024
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA
Valor Original do Contrato 1.174.438,09
Nº do Aditivo 7
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 30/05/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 23/5/2024 A 30/5/2026
Data da assinatura do aditivo 15/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.808.749,69
Gestor do Contrato JANIZETE RANGEL PONTES LINS - Mat.: 793825
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO, com base na Lei 8.666/93 e após Parecer Jurídico da PGE, o Processo Nº SES-PRC-2026/02432 da Adesão nº 0140/2025 objetivando Aquisição de material de expediente em favor da empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA** sob CNPJ nº 16.667.433/0001-35 no valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 20 de maio de 2026.
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0082/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: ORTHOVIDA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI LTDA
Data da Assinatura: 20.05.2025
Vigência: 18.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000
Reserva: 8520
Valor Global: R$ 141.570,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE OPME EXTRASUS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/15971.